



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Presencial nº 27/2025

A Administração Municipal de Portão/RS, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, vem, respeitosamente, apresentar resposta à impugnação interposta pela empresa **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA**, nos seguintes termos:

1. Conflito de objetivos no edital:

Impugnação: Alega-se que os objetos a serem adquiridos, sendo os itens 5,7,8,9,12,13,14 e 15 constam que os óleos lubrificantes podem ser “predominantemente não refinados”, o que abre a possibilidade de a licitante ofertar óleos refinados, enquanto no item 1.1.6 do edital expressa que os óleos lubrificantes deverão ser de 1ª linha, não podendo ser refinados ou reciclados. Dessa forma pede-se pela eliminação da expressão “predominantemente não refinados” nos itens supracitados, a fim de manter a qualidade pretendida no item 1.1.6, mencionado anteriormente.

Decisão:

A administração ao colocar de forma expressa no item 1.1.6, que os óleos devem ser de 1ª linha, não refinados e não reciclados, demonstrou a sua vontade, através do poder discricionário, em adquirir produtos que serão mais benéficos para a frota municipal, dessa forma, a deve-se proceder à correção dos itens mencionados, retirando a expressão “predominantemente não refinados”.

2. Da citação de marca específica no Item 10

Impugnação: Alega-se que o Item 10 do edital cita marca específica e não consta justificativa para essa especificação, assim dessa forma, solicita-se a exclusão da exigência da marca específica no item 10..

Decisão:

A lei 14.133/21 é clara que cabe à administração pública definir os critérios de contratação e compra de bens e serviços, inclusive quanto à padronização e melhor retorno econômico, não sendo esse definido apenas por lances de menor valor. Mas essas exigências deverão ser expressamente justificadas em edital, o que não ocorre nesse caso. Assim, deve-se retirar a citação de marca específica no item 10.

5. Conclusão

Diante do exposto, **DEFIRO** integralmente a impugnação apresentada, devendo ocorrer a retificação do edital.

Portão/RS, 12 de setembro de 2025.


Lucas Augusto da Rosa Sanchez Schmitt - Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Portão